



TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para a prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo PABX em Nuvem, e Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Guapé**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste TR.

2.Descrição e especificações e Valores global estimado

O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se com item, quantidade unidades de fornecimento fixados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Valor Total
1	15	12	Licença Ramal	R\$1.160,00	R\$13.920,00
2	8	12	SIP – 1 Canal		
3	1	12	Número DID		
4	6	12	Aparelho IP com fio		
5	2	12	Linhas Móveis – 6GB		
6	1	SERVIÇO ÚNICO	Setup	R\$1.109,67	R\$1.109,67
Valor estimado					R\$15.029,67

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Será contratado a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.*

2.1-Descrição detalhada dos serviços

Licença Ramal: As licenças de ramais deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: código de acesso individual; realização de chamadas externas; chamadas gratuitas entre ramais da mesma rede; desvio incondicional de chamadas; desvio de chamadas em caso de linha ocupada, de não atendimento ou de indisponibilidade; desvio incondicional secundário de chamadas; transferência de chamadas; chamada em espera; identificador de chamadas (Bina), tanto para chamadas internas quanto externas; registro de chamadas realizadas e recebidas; retorno de chamadas não atendidas; toque externo personalizado; autenticação de usuário; arranjo de chamada múltipla com atendimento por múltiplos dispositivos; gerenciamento da capacidade de chamadas simultâneas; bloqueio de chamadas por categoria ou número; funcionalidades de áudio e videoconferência; exibição de status de presença; envio de



mensagens instantâneas entre ramais; compartilhamento de arquivos durante chamadas e reuniões; conferência de voz e vídeo com múltiplos participantes; agendamento de reuniões; utilização de fundo de tela virtual; recurso de redução de ruído durante chamadas de voz; discagem rápida; toque sequencial entre dispositivos ou ramais; sala de reunião virtual; gravação de reuniões; e ferramenta de filtragem e roteamento de chamadas recebidas, baseada em interações com o chamador. As licenças de ramais fornecidas devem incluir softphone do mesmo fabricante da solução, compatível com o protocolo SIP, permitindo chamadas de voz, videoconferência e conferência de áudio com no mínimo 25 participantes internos. O softphone deverá ter versões para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior, com disponibilidade nas lojas App Store e Google Play. A estrutura de rede necessária para o funcionamento das licenças será de responsabilidade da Contratante, devendo garantir conexão estável, com largura de banda mínima de 200 Kbps por canal de voz, baixa latência, jitter e ausência de perda de pacotes. Recomenda-se o uso de roteadores com suporte a QoS (Qualidade de Serviço), devidamente configurados para priorização do tráfego de voz (VoIP). Além disso, é imprescindível que a infraestrutura de rede permita a liberação das portas indicadas no Item 8 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas da solução PABX Virtual, incluindo portas para SIP, RTP, serviços de push, WebMeeting, entre outras.

SIP – 1 canal: Disponibilização de serviço de voz com franquia ilimitada para realização de chamadas locais e de longa distância nacional, destinadas a terminais fixos e móveis em todo o território brasileiro, dispensando a instalação de infraestrutura física no local. A solução deverá ser proprietária, não sendo aceitas plataformas baseadas ou derivadas de código aberto, como Asterisk, Freeswitch ou similares. A infraestrutura da solução deverá estar hospedada exclusivamente em datacenters localizados no território brasileiro, com redundância geográfica e certificações mínimas exigidas: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF e TIER 3, garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha. A solução deverá permitir o monitoramento de status de presença dos contatos da organização, alternância de dispositivos durante uma chamada mantendo a sessão ativa, e ajuste automático do status do usuário para “ocupado” durante as ligações, bem como garantir comunicações simultâneas, de acordo com a quantidade de “licenças” adquiridas.

Número DID: ou número de discagem direta, refere-se ao número telefônico público utilizado para o recebimento de chamadas originadas na rede pública de telefonia (PSTN), direcionadas a ramais internos do sistema de telefonia IP (VoIP). Trata-se de um número único, com o mesmo código DDD da localidade do CONTRATANTE, atribuído à contratante, utilizado para comunicação externa com a população, parceiros institucionais e demais interessados. O número deverá estar habilitado para receber chamadas originadas de qualquer operadora nacional. A contratada deverá fornecer códigos de acesso ao serviço de STFC no formato [N8N7N6N5N4N3N2N1], em quantidade igual ou superior ao número de canais e DDR especificados, vinculados ao Código Nacional da localidade da Câmara. As chamadas locais originadas nesses municípios deverão ser permitidas conforme a Resolução ANATEL nº 749/2022.

Locação de Aparelhos de Telefonia IP Com Fio: aparelho IP com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels,; possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6,



RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

Linhas Móveis: deverá permitir ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

Setup (instalação): deverá ser realizada de forma remota.

2.2. Especificações técnicas

2.2.1. O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em quantidade não inferior à quantidade de canais e DDR especificados, no formato de 8 dígitos [N8N7N6N5N4N3N2N1], pertencentes ao Código Nacional do órgão, devendo permitir que chamadas na modalidade local, originadas a partir de quaisquer telefone fixo na localidade sejam realizadas utilizando o Código de Acesso no formato [N8N7N6N5N4N3N2N1], nos termos da Resolução da Anatel nº 749, de 15 de março de 2022.

2.2.3. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

2.2.4. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

2.2.5. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

2.2.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE. A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela CONTRATANTE para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela CONTRATANTE, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

2.2.7. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.



2.2.8. Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

2.2.9. Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela CONTRATADA, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

2.2.10. Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações da Câmara; Realização de reuniões ou vistorias *in loco* para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.

2.2.11. Possuir um SLA de atendimento presencial de 24 horas em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE.

3. Justificativa da contratação

A comunicação interna, entre os setores, e externa, com a população, é indispensável para que a Câmara de Guapé garanta o funcionamento eficiente dos serviços que atendem o município. Para tal, é necessário aderir uma infraestrutura de telecomunicações moderna e avançada, que forneça linhas de comunicação acessíveis e claras. Diante deste cenário, a implantação de um sistema de PABX virtual é a mais indicada, visto que ele oferece flexibilidade, escalabilidade e significativa redução de custos operacionais. Com esta solução, têm-se ramais integrados a uma plataforma em Nuvem, a disponibilização de um número fixo e a locação de aparelhos de telefonia IP. Ademais, para agilizar ainda mais o atendimento à população, demanda-se de linhas móveis para setores estratégicos.

Considerando estes pontos e visando a modernização do sistema de telefonia da Câmara, para que a comunicação seja ampliada e melhorada e as funções diárias sejam desempenhadas de forma eficiente, tem-se justificada a necessidade de contratação dos serviços de telecomunicação.

4. Modalidade e critério de julgamento

4.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de Dispensa, modalidade adequada por se tratar de serviços comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando a necessidade de contratação integrada dos itens para garantir compatibilidade técnica, operacional e maior economicidade, visto que a divisão por itens poderia comprometer a padronização da solução e gerar custos adicionais à Câmara de Guapé.

5. Forma, prazo e local

5.1. A solicitação do fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Compra/Requisição e Nota de Empenho.



5.2. O prazo para início da execução será de até 30 (trinta) dias úteis após a requisição expressa da Câmara.

5.3. A instalação deverá ser realizada de maneira remota.

5.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.6. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

5.7. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

6. Critérios de recebimento do objeto

6.1. Recebimento provisório: mediante entrega, instalação e ativação da solução, atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Recebimento definitivo: após verificação de conformidade com as especificações técnicas, em até 30 dias, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. Procedimentos de gestão e fiscalização

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Angelo Candido de Rezende

Cargo: Assessor Legislativo

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Kayo de Oliveira Martins

Cargo: Assessor Jurídico

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.



7.4. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Câmara de Guapé ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. Garantia dos bens e assistência técnica

8.1. Considerando que os equipamentos serão fornecidos em regime de locação, a CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos bens disponibilizados durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2. Caberá à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a substituição dos equipamentos em locação que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de uso normal, garantindo que a CONTRATANTE não fique privada da utilização dos serviços contratados.

8.3. A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8.4. Não se enquadram como hipóteses de cobertura da assistência técnica, ficando excluída a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de:

I – Danos decorrentes de mau uso, tais como quedas, impactos físicos, contato com líquidos, alimentos ou substâncias que comprometam o funcionamento do equipamento;

II – Danos ocasionados por instalação elétrica inadequada, variações de energia ou ligação em rede diversa da recomendada;

III – Danos decorrentes de imperícia, negligência ou dolo dos usuários.

8.5. Nessas hipóteses de exclusão, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de substituição ou reparo do equipamento, conforme tabela vigente da CONTRATADA ou condições específicas pactuadas entre as partes.

9. Documentação

9. Habilitação Fiscal e Jurídica

9.1. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (Habilitação Jurídica) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

9.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, incluindo solução de PABX em nuvem, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório.

9.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou MVNO, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório.

9.2.3. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

9.2.4. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

9.2.5. Certificação válida da ABNT NBR ISO 9001, emitida por organismo certificador independente e imparcial, preferencialmente acreditado pelo Inmetro, como condição necessária para participação no certame.

9.2.5.1. A exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001 na fase de habilitação visa garantir que os licitantes já possuam um Sistema de Gestão da Qualidade implantado e operante, comprovando capacidade técnico-operacional, padronização de processos, controle, mitigação de riscos e entrega consistente de serviços. A certificação, emitida por organismo independente, é o meio mais seguro e verificável para demonstrar a confiabilidade do fornecedor. Como sua obtenção exige prazos longos e mudanças estruturais, não é viável exigir apenas após a contratação, sob pena de comprometer a continuidade e qualidade dos serviços. Assim, a exigência é proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

9.2.6. Comprovar que possui equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:



- Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do registro ativo no respectivo conselho de classe, bem como comprovação de vínculo com o licitante.

9.2.7. Apresentar programa de integridade implementado, no mínimo, 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

9.3. Qualidade Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data da Dispensa.

9.3.1.1. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00

9.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\begin{aligned} & \text{AC + RLP} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ & \text{AT} \\ \text{SG} = & \frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ & \text{AC} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \end{aligned}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



AT = Ativo Total

9.3.5. A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

9.3.6. Se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

10. Vistoria

É obrigatória a realização de vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços, como condição indispensável para a participação no processo licitatório. A vistoria deverá ser agendada e realizada em data anterior à data estabelecida para a abertura do processo licitatório. O responsável pela vistoria deverá estar devidamente identificado e autorizado pela empresa.

11. Demonstração técnica

11.1. Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante provisoriamente melhor classificada a disponibilização de amostras para testes de conformidade, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade a Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

11.2. Antes da adjudicação, os equipamentos e sistemas apresentados serão submetidos a testes práticos de funcionamento, que deverão incluir, no mínimo:

I – Verificação de funcionamento simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) ramais;

II – Teste de integração SIP para realização de chamadas externas;

III – Teste de Unidade de Resposta Audível (URA) e de gravação de chamadas;

IV – Conferência da conformidade dos equipamentos e softwares com os protocolos técnicos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. É obrigatória a presença de profissional técnico capacitado, indicado pela Licitante, com pleno conhecimento das características e funcionalidades dos equipamentos e sistemas ofertados, a fim de prestar os esclarecimentos necessários e demonstrar o correto funcionamento da solução.

11.4. Caso não se confirme a adequação da solução apresentada, a amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, prosseguindo-se na forma da legislação vigente.

11.5. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

12. Obrigações das partes

12.1. Obrigações da Contratada



12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Sanções

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato



sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. Valor estimado

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela CONTRATANTE.

14.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

14.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15. Dotação orçamentária

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2026.

16. Disposições finais

A presente contratação é de interesse da Câmara Municipal de Guapé. Casos omissos serão resolvidos pela equipe de planejamento, conforme Lei nº 14.133/2021.

Guapé/MG, 15 de Junho de 2026.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação